



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE HIDROLÂNDIA - CE**



**CONTRATO Nº 2025.08.19.01  
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 1308.01/2025/CMH  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250805/0001-44**

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA E A C R CAJADO CONTABILIDADE.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA**, com sede na Avenida Luiz Camelo Sobrinho, 620, Centro, Hidrolândia-CE, CEP: 62.270-000, inscrita no **CNPJ/MF sob o 23.718.760/0001-34**, neste ato representada pela Sra. **Antonia Janne Magalhães**, inscrito no CPF/MF Nº **996.998.263-04**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **A C R CAJADO CONTABILIDADE**, inscrita no **CNPJ/MF Nº 17.449.379/0001-14**, sediada na **Rua Joao Alfredo de Melo, S/N, Centro, Ibiapina / CE - CEP: 62.360-000**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Antonio Carlos Rodrigues Cajado**, inscrito no CPF/MF Nº **779 [REDACTED]-49**, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250805/0001-44 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 1308.01/2025/CMH**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NAS AÇÕES REFERENTES A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA-CE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NAS AÇÕES REFERENTES A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA-CE <ul style="list-style-type: none"><li>Assessoria e consultoria no planejamento e realização de licitações e contratações públicas;</li><li>Orientação na elaboração de Editais de Licitação e respectivos anexos;</li><li>Orientação na elaboração de processos de Dispensa e/ou Inexigibilidade, de acordo com a necessidade e o caso;</li><li>Orientação ao Agente de Contratação, bem como Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio para atuarem nas sessões de abertura de licitações, dispensas eletrônicas e na análise de documentação de habilitação, propostas técnicas e financeiras;</li><li>Avaliação do controle e legalidade dos processos licitatórios;</li><li>Orientação na elaboração de respostas às impugnações e aos recursos interpostos, conforme o caso;</li><li>Propositura de ações objetivando a adequação e perfeito cumprimento das disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos Públicos (Lei nº 14.133/21);</li><li>Auxílio ao Agente de Contratação no aprimoramento dos modelos de Editais, Contratos, Dispensas, Termos Aditivos, Atas de Abertura e Julgamento e Relatórios Gerenciais, com base na Lei 14.133/21;</li><li>Manter o Agente de Contratação atualizado sobre modificações ou inovações na Lei Federal nº 14.133/21;</li><li>Orientação ao Agente de Contratação no cadastramento dos processos licitatórios e contratações diretas no sistema informatizado responsável pelo envio do SIM;</li><li>Orientação ao servidor responsável para o correto preenchimento de informações no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará;</li><li>Orientação ao Agente de Contratação para a correta publicação e condução das licitações e dispensas eletrônicas na plataforma responsável pelo envio das informações para o Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP;</li><li>Revisão dos procedimentos de contratação antes do envio ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará.</li></ul>	Mês	12.0	5.100,00	61.200,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE



Valor total: 61.200,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **19 de agosto de 2025** e encerramento em **19 de agosto de 2026**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil, duzentos reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Hidrolândia, na classificação abaixo: 0108.01.031.0101.2.001 - FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, R\$ 61.200,00 no elemento de despesa 33903905: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços Técnicos Profissionais, Serviços Técnicos Profissionais

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 1308.01/2025/CMH.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



## CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE



6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 1308.01/2025/CMH.

### **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 1308.01/2025/CMH.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 1308.01/2025/CMH.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 1308.01/2025/CMH.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE HIDROLÂNDIA - CE**



14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Hidrolândia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ANTONIA JANNE MAGALHAES:99  
69 [REDACTED] 4  
Assinado de forma digital por ANTONIA JANNE MAGALHAES:99 [REDACTED] 6304  
Dados: 2025.08.19 16:16:13 -03'00'

Hidrolândia/CE, 19 de agosto de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA  
CNPJ/MF Nº 23.718.760/0001-34  
ANTÔNIA JANNE MAGALHÃES  
Responsável legal da CONTRATANTE**

ANTONIO CARLOS RODRIGUES CAJADO: 7 [REDACTED] 349  
Eu sou o autor deste documento  
2025-08-19 16:40:57

**A C R CAJADO CONTABILIDADE  
CNPJ/MF Nº 17.449.379/0001-14  
ANTONIO CARLOS RODRIGUES CAJADO  
Responsável legal da CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_  
CPF:

2 \_\_\_\_\_  
CPF:



*CÂMARA MUNICIPAL  
DE HIDROLÂNDIA - CE*



### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 00001.20250805/0001-44 - **CONTRATO** Nº 2025.08.19.01 - **ORIGEM:** Dispensa Nº 1308.01/2025/CMH - **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - **CONTRATADA(O).....:** A C R CAJADO CONTABILIDADE - **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NAS AÇÕES REFERENTES A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA-CE - **VALOR TOTAL:** R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil, duzentos reais) - **PROGRAMA DE TRABALHO:** 0108.01.031.0101.2.001 - FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, R\$ 61.200,00 no elemento de despesa 33903905: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços Técnicos Profissionais, Serviços Técnicos Profissionais - **VIGÊNCIA:** de 12 meses - **DATA DA ASSINATURA:** 19 de agosto de 2025 - **SIGNATÁRIOS:** Antonia Janne Magalhães, Presidente da Câmara Municipal de Hidrolândia e Antonio Carlos Rodrigues Cajado, Representante da Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL  
DE HIDROLÂNDIA - CE



### CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CERTIFICO para os devidos fins, que foi publicado por afixação no rol de entrada da sede da Câmara Municipal de Hidrolândia o extrato referente ao **Contrato nº 2025.08.19.01**, firmado entre a Câmara Municipal de Hidrolândia e A C R Cajado Contabilidade, referente à Dispensa Eletrônico, nº 1308.01/2025/CMH, parte integrante do Processo Administrativo nº 00001.20250805/0001-44.

Hidrolândia/CE, 19 de agosto de 2025

**Antônia Janne Magalhães**  
Presidente da Câmara Municipal de Hidrolândia